



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Reitoria/Diretoria de Licitações e Contratos/Coordenação de Contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 25/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO –  
REITORIA E A EMPRESA AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS  
LTDA**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - REITORIA**, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 500, na cidade de Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/000145, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. **JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR**, brasileiro, professor, portador da matrícula funcional nº 1226861, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13/04/2020, publicada no DOU nº 70-A, de 13/04/2020, Seção 02, Extra, Pág. 01 e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.120.923/0001-09 sediada na Rua Apodi, 583, Sala 02, 1º Andar, Tirol, em Natal/RN, CEP 59.020-130, representado pelo Sr. **ADRIANO DA NÓBREGA GOMES**, portador da carteira de identidade n. 6\*\*. \*\*1 SSP/RN e CPF n. 443.\*\*\*.\*\*\*-53, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23294.024838/2022-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 25/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **28/09/2024 a 28/09/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor global da contratação é de **R\$ 952.140,52** (novecentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos (assessoria, cotação, reserva e emissão)	328	R\$ 0,0001	R\$ 0,0328

02	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais (assessoria, cotação, reserva e emissão)	60	R\$ 0,0001	R\$ 0,0066
03	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos domésticos	33	R\$ 0,0001	R\$ 0,0033
04	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos internacionais (alteração, cancelamento e reembolso)	4	R\$ 0,0001	R\$ 0,0004
05	Repasse – Voos domésticos	328	R\$ 1.871,31	R\$ 613.789,68
06	Repasse – Voos internacionais	60	R\$ 5.376,10	R\$ 322.566,00
07	Seguro viagem internacional	60	R\$ 263,08	R\$ 15.784,80
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 952.140,52</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 2641/158136

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231600

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: L20RLP2200

Nota de Empenho: 2024NE0000187

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro..

### 4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 5. QUINTA– PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Recife, data da assinatura eletrônica

Assinado eletronicamente

Representante legal da CONTRATANTE

Assinado eletronicamente

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Assinado eletronicamente

2- Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GOMES registrado(a) civilmente como ADRIANO DA NOBREGA GOMES, Usuário Externo**, em 04/09/2024, às 09:59, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 06/09/2024, às 16:02, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1374879** e o código CRC **A9AEF83E**.